Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS nº 067/2023 – PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 – A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor – Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 404/2022-SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 023/2022/SEMG/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, em razão das necessidades para melhor aplicar o recurso na reforma do Hospital através da revisão do projeto arquitetônico, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 404/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão da reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamentos e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos, o valor a ser acrescido é de R$ 164.288,18 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) equivalente a 11,10% sobre o valor contratado, e o valor da supressão é de R$ 41.467,35 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 2,80% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o **valor de R$ 122.811,83 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de 8,30% sobre o valor total do

contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 1.603.054,15 (um milhão, seiscentos e três mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ ou o foro da cidade de Guaíba/RS, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Rep. p/ **ANDRÉ BORGES FASCINO**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Vivian O. de Assis Russoni
Diretora de Departamento
Matr.: 9611-6

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____